Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0070/2020

Laranjal Paulista, 05 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 38/2020
Data: 05/02/2020 - Horário: 16:24
Legislativo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, APROVA:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 43.384,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2019 – Manutenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 43.384,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R$ 43.384,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 43.384,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), será por conta de convênios Federais Vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1° art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8° da LC 101/00 – LRF;

Art. 3° O crédito adicional especial aberto no artigo 1°, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para repasse de recursos federais para a Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, de acordo com a Portaria MS nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2019 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 80

Orgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do paragrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018; e

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), no montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos financeiros de que se trata o caput serão destinados aos hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, relacionados no anexo a esta Portaria.

§ 2º Em caso de não efetivação do repasse dos recursos por parte do Gestor local do SUS aos estabelecimentos listados no anexo a esta Portaria, o Ministério da Saúde efetuará o desconto do respectivo valor no Limite Financeiro do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	Gestão	Codigo do Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	Estadual	120000	139.446,00

SP	JAU	2791722	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE JAU - SANTA CASA DE JAU	Municipal	352530	547.617,00
SP	JOANOPOLIS	2086719	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOANOPOLIS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOANOPOLIS	Municipal	352550	14.419,00
SP	JUNDIAI	2701561	INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE - INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE UNIDADE I	Municipal	352590	141.955,00
SP	JUNDIAI	2716801	GRUPO EM DEFESA DA CRIANCA COM CANCER GRENDACC - HOSPITAL DA CRIANCA GRENDACC	Municipal	352590	10.895,00
SP	JUNDIAI	2786435	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO - HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE	Municipal	352590	656.169,00
SP	JUNQUEIROPOLIS	2751003	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUNQUEIROPOLIS - SANTA CASA DE JUNQUEIROPOLIS	Municipal	352600	26.171,00
SP	LARANJAL PAULISTA	2079976	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PTA - SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	Municipal	352640	43.384,00
SP	LEME	2078074	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME - SANTA CASA DE LEME	Municipal	352670	221.154,00
SP	LENCOIS PAULISTA	2077582	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	Municipal	352680	105.632,00
SP	LIMEIRA	2081458	IRM STA CASA MIS DE LIMEIRA - SANTA CASA DE LIMEIRA	Municipal	352690	660.498,00
SP	LIMEIRA	2087103	SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA - SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA LIMEIRA	Municipal	352690	107.336,00
SP	LINS	2758245	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS - SANTA CASA DE LINS	Municipal	352710	177.912,00
SP	LORENA	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	Municipal	352720	265.595,00
SP	LOUVEIRA	2079917	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA - SANTA CASA DE LOUVEIRA	Municipal	352730	86.714,00
SP	LUCELIA	2081431	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LUCELIA - SANTA CASA DE LUCELIA	Municipal	352740	25.684,00
SP	MACATUBA	2082942	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA - SANTA CASA DE MACATUBA	Municipal	352800	27.224,00
SP	MACAUBAL	2081792	SANTA CASA DE MACAUBAL - SANTA CASA DE MACAUBAL	Municipal	352810	9.035,00
SP	MAIRIPORA	2086336	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO DESTERRO - HOSPITAL E MATERNIDADE MAIRIPORA	Municipal	352850	157.488,00
SP	MARACAI	2079437	ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACAI - HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACAI	Municipal	352880	21.112,00
SP	MARILIA	2080990	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA - HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA	Municipal	352900	69.790,00
SP	MARILIA	2083116	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA - SANTA CASA DE MARILIA	Municipal	352900	211.935,00
SP	MARILIA	2086050	ASSOCIACAO FEMININA DE MARILIA MATERNIDADE GOTA DE LEITE - MATERNIDADE GOTA DE LEITE	Municipal	352900	59.184,00